



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.989 DE 27 DE MAIO DE 1993

"Autoriza a doação de combustível à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba, uma cota mensal de 700 (setecentos) litros de óleo diesel durante o período de aulas e 200 (duzentos) litros, nos períodos de férias e recesso escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 0201.03070202.002.3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 27 de maio de 1.993.


FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL